



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 36 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e *o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2014*, considerando:

- O Edital nº 004 de 05 de setembro de 2013 de recursos provenientes da destinação de Imposto de Renda devido de pessoas jurídicas, oriundos do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. e entidades e esse vinculadas ao FMDCA.
- A análise do projeto e apresentação da Comissão de Fundos na reunião ordinária;
- A aprovação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto apresentado pela Instituição: **Casa do Caminho**, inscrita no CNPJ nº. 80.299.308/0001-19, Registro no CMDCA nº. 017, no valor total de R\$ 19.356.00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e seis reais), para despesas de capital.

Parágrafo Único: O processo a que se refere o Art. 1º trata-se de recurso disponibilizado através do Edital nº 004 de 05 de setembro de 2013 de recursos provenientes da destinação de Imposto de Renda devido de pessoas jurídicas, oriundos do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. e entidades e esse vinculadas ao FMDCA.

Art. 2º Estabelecer os prazos de 12 (doze) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de junho de 2014.

Nanci Skau Kemmer de Moraes
Presidente